

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba
Diretoria de Ensino

Instrução Normativa Nº 2, de 04 de dezembro de 2024

Estabelece a orientação para elaboração dos horários acadêmicos de cursos do Campus Rio Pomba

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Rio Pomba*, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno do *Campus Rio Pomba*;

Considerando a Resolução Consu Nº 13, de 25.04.2017, que Regulamento para elaboração do plano individual docente (PID) e do relatório individual docente (RID);

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas Nº 02, de 12.08.2018;

Considerando as Diretrizes para a Integração na Criação e Reestruturação dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Resolução CEPE Nº 03, de 19.01.2023;

Considerando as reuniões das Diretorias Sistêmicas; da Diretoria de Ensino com as Chefias de Departamento; das Coordenações de ensino com os Coordenadores de Curso e representantes discentes, estabelece as seguintes orientações para o Campus:

Art. 1º Os documentos relativos à elaboração dos horários de turmas devem ser encaminhados pelo Coordenador de Curso ou pela Chefias de Departamento e recebidos pela Coordenação Geral de Ensino Técnico - CGET e pela Coordenação

Geral de Graduação - CGG no prazo estabelecido no cronograma elaborado semestralmente pelas coordenações da Diretoria de Ensino.

§1º Solicita-se atenção para o cronograma de confecção dos horários do período letivo.

§2º Deve-se preencher a planilha de distribuição dos horários de aulas e formulário de solicitação de disciplina conforme prazo estabelecido em cronograma específico instituído pela Coordenação Geral de Graduação - CGG e Coordenação Geral de Ensino Técnico - CGET.

Art. 2º Conforme legislação vigente e orientação da Coordenação de Gestão de Pessoas, o docente deve atuar em até dois turnos, mantendo o intervalo de refeição e descanso.

Art. 3º Para os docentes que atuam nos dois últimos horários do período noturno indica-se a alocação de aulas, no dia seguinte, a partir do segundo horário da manhã.

Art. 4º É vedada a alocação de aulas às tardes de quarta-feira, estando esse dia reservado às reuniões de departamento, formações pedagógicas, reuniões de comissões, projetos, aplicação de provas trimestrais, eventos e outras ações planejadas pelas diretorias e se fizerem necessárias.

Art. 5º Na planilha de distribuição dos horários já se encontra o número restrito de salas de aulas do Prédio Central para todos os cursos, impossibilitando a alocação de todas as disciplinas em um só turno.

§1º As aulas das disciplinas propedêuticas dos cursos técnicos integrados devem ser ministradas, preferencialmente, no Prédio Central, Departamento Acadêmico de Ciências Gerenciais - DACG e Departamento Acadêmico de Matemática, Física e Estatística - DMAFE, respectivamente, dada a proximidade com os setores de apoio pedagógico.

§2º Ao alocar disciplinas em diferentes espaços (salas de aula, laboratórios e ambientes de aulas práticas) deve-se evitar a alocação de disciplinas em prédios ou

espaços distantes no mesmo turno, levando em consideração o tempo necessário para o deslocamento dos estudantes e docentes.

Art. 6º Algumas situações devem ser previstas pelas Coordenações de Curso e Chefias de Departamento durante a elaboração dos horários.

§1º As aulas práticas do Curso Técnico em Alimentos devem ser alocadas, preferencialmente, no período da manhã devido ao recebimento de produtos perecíveis e horários de funcionamento dos setores de produção. Para este curso deve ser evitado o acúmulo de aulas de área técnica às quintas-feiras e às sextas-feiras devido à oferta obrigatória das disciplinas de mestrado e doutorado nestes dias da semana.

§2º As aulas práticas em setores dos Departamentos Acadêmicos de Agricultura e Ambiente e Zootecnia, preferencialmente, previstas para ocorrerem na parte externa como, por exemplo, áreas de campo e horto florestal, devem ocorrer no período da manhã devido ao calor, sol quente e bem-estar dos estudantes, docentes, servidores e colaboradores.

§3º As aulas previstas em Laboratórios de Informática (máximo de 5 turmas por horário), com uso de computadores, devem ser organizadas em horários geminados de acordo com a disponibilidade de laboratórios organizada pelo Departamento acadêmico de Ciência da Computação - DACC, tendo os cursos técnicos preferência por uso dos laboratórios do Prédio Central.

§4º Os demais laboratórios de informática ficam disponíveis para todos os cursos da instituição, de acordo com agendamento prévio no DACC e assinatura de termo de responsabilidade pelo uso e cuidado na utilização dos equipamentos, mobiliário, etc. dentro do laboratório. O uso desses espaços está condicionado à responsabilidade de deixá-lo organizado, em virtude do patrimônio está sob a responsabilidade de um professor do DACC.

§5º Deve-se evitar a alocação, em sequência, das aulas das disciplinas de Matemática, Laboratório de Ciências Exatas, Física e Química para cursos integrados, a fim de não comprometer o processo de aprendizagem.

§6º As disciplinas com restrição de horários, conforme parágrafos deste artigo, serão indicadas pelos coordenadores de curso no ato de abertura do sistema de solicitação de disciplinas para elaboração dos horários dos cursos.

Art 7. Sobre a distribuição das disciplinas na planilha de horários, deve-se atender às condições a seguir:

§1º Para as disciplinas que têm 03 (três) ou mais aulas semanais são indicadas aulas geminadas, com junção máxima de duas aulas, desde que o total de aulas programadas para a semana não seja alocado em um único dia, exceto para disciplinas de área técnica que demandam laboratórios e práticas específicas com número maior de aulas geminadas.

§2º Em caso de disciplinas de área técnica, com três aulas consecutivas, recomenda-se: a alocação de aulas a partir do segundo horário, seja no turno da manhã ou da tarde; ou a alocação das aulas apenas nos três primeiros horários do turno.

§3º As aulas da disciplina de Educação Física para os cursos técnicos integrados deverão ocorrer nos 02 (dois) últimos horários de cada turma no turno da manhã ou da tarde.

§4º A alocação de aulas de Educação Física para cursos técnicos integrados em um mesmo horário não poderá ultrapassar o número de 3 turmas de séries diferentes e não será permitida a alocação de mais de uma turma de mesma série em um mesmo horário de aula por usarem os mesmos materiais e espaços formativos.

Art. 8. Os horários vagos dos cursos técnicos integrados deverão ser concentrados, em horários geminados, nos últimos horários do turno da tarde (15:10 às 17h), seguindo a disposição:

- Primeiros anos dos cursos integrados = terças-feiras
- Segundos anos dos cursos integrado = terças-feiras
- Terceiros anos dos cursos integrados = sexta-feira

§1º No caso de cursos integrados com carga horária menor que 1140 aulas (1320 horas) anuais por turma/série, os horários vagos excedentes a 6 aulas, devem ser

alocados preferencialmente nos últimos horários do turno da tarde (15:10h a 17h), de forma geminada; ou, em segundo caso, alocados no último horário do turno da manhã (10:05h a 11h) e/ou alocados no último horário do turno da tarde (16:05h a 17h), limitando a dois horários vagos por dia.

§2º É vedada a locação de horários vagos na quarta-feira pela manhã.

§3º Os horários vagos para cursos integrados estão limitados a até 2 horários vagos por dia, preferencialmente de forma geminada e no final dos turnos.

§4 É vedada a alocação de horários vagos, de forma isolada, nos 2º e 3º horários dos turnos da manhã e da tarde.

Art. 9. Recomenda-se, para cursos integrados, que a distribuição de aulas de uma determinada disciplina leve em consideração a permanência do mesmo docente nas três séries do curso a fim de permitir e ampliar a integração de disciplinas técnicas e básicas.

Art. 10. É de suma importância a discussão dos horários dentro dos departamentos, levando-se em consideração as necessidades dos estudantes e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, apresentando os mesmos a todos os docentes (tanto disciplinas oferecidas a outros cursos como as disciplinas oferecidas aos cursos do próprio departamento).

Art. 11. Na construção do horário de aulas para cursos semestrais e modulares, em especial para os semestres pares, será priorizada a não alteração da alocação dos horários das disciplinas e, respectivamente, dos docentes, dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

Art. 12. Orienta-se que os docentes incluam em seus horários de trabalho horários de atendimento aos estudantes, reuniões, participações em comissões, projetos, grupos de estudos, grupos de trabalho, atividades de gestão, de representação, de ensino, de pesquisa e de extensão conforme estabelecido pela carreira EBTT e no documento de PID/RID.

§1. Orienta-se que sejam planejadas ações de atendimento, monitoria, preparação para olimpíadas, projetos de ensino, pesquisa e extensão nos horários vagos dos cursos a fim de motivar a participação dos alunos e ampliar sua formação.

Art. 13. Os horários individuais devem ser informados aos docentes pelos coordenadores de curso e chefias de departamento aos docentes para as devidas revisões e possíveis ajustes antes de serem inseridos pelos mesmos no sistema SIAD e repassados à CGET, à CGG e à Diretoria de Ensino para conferência, aprovação e encaminhamento junto às respectivas secretarias de registro acadêmico para lançamento no SIGAA. Além disso, os horários devem ser divulgados à comunidade acadêmica, preferencialmente, antes das férias escolares.

Art. 14. Os horários poderão ser alterados até 7 (sete) dias após o início das aulas do ano/semestre letivo, mediante preenchimento de formulário com justificativa (Anexo 1), desde que as alterações sejam aprovadas pela chefia de Departamento, pela Coordenação de Curso, pela CGG, pela CGET e, no caso da graduação, dos estudantes previamente matriculados na disciplina”.

Art 13. Casos omissos deverão ser encaminhados pela Chefia Imediata à CGG e à CGET, para análise junto à Diretoria de Ensino e Direção Geral.

Rio Pomba, 04 de dezembro de 2024.